



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19568/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 22/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em prestação de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão inclusos licença de uso de sistemas Web e Mobile nas plataformas IOS e Android com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 und de plaquetas de alumínio, com Qrcode ou código de barras e furos para rebites, autoadesiva com (cola 3m), tamanho: 5,0cm x 2,0cm.

INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima

PROPOSTA DE PREÇOS

À
 Prefeitura Municipal de São Mamede - PB
 A/C.: Comissão Permanente de Licitações



DISPENSA Nº 006/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contatação de empresa especializada em prestar Serviços de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão incluso Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 UND de plaquetas de alumínio, com QRcode ou Código de Barras e furos para rebites, Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contatação de empresa especializada em prestar Serviços de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão incluso Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 UND de plaquetas de alumínio, com QRcode ou Código de Barras e furos para rebites, Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm.	SERVIÇO	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
				TOTAL:	R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
 PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão Social: INSIGHTGPC LTDA

Nº do CNPJ: 49.834.743/0001-56

Dados Bancários: Banco: 001 Agencia: 0151-1 Conta Corrente: 88901-6

Endereço: Rua Elias Asfora nº 1195 Primeiro Andar Bairro: Maternidade

CEP: 58701-300 Patos-PB

Fone (83) 3400-0040 ou 9.9981-8237 E-mail: insightgpc@gmail.com

FABIANO DE
 CALDAS
 BATISTA:06974183
 402

Assinado eletronicamente pelo PROVEDOR DE CALDAE
 Assinado eletronicamente pelo
 Assinado eletronicamente pelo
 Assinado eletronicamente pelo
 Assinado eletronicamente pelo

Página 1/2

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



São Mamede - PB, 01 de fevereiro de 2024.

FABIANO DE CALDAS
BATISTA:0697418340
2

Assinado digitalmente por FABIANO DE CALDAS
BATISTA:06974183402
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN=
FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.01 11:38:31-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

FABIANO DE CALDAS BATISTA
CPF: 069.741.834-02
DIRETOR CEO – INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56



Filho de um empresário de sucesso, ele decidiu criar a própria empresa de consultoria.

Em 2010, ele decidiu abrir uma empresa de consultoria.

Ele decidiu abrir uma empresa de consultoria em 2010. Ele decidiu abrir uma empresa de consultoria em 2010.

Ele decidiu abrir uma empresa de consultoria em 2010.

Ele decidiu abrir uma empresa de consultoria em 2010.

Ele decidiu abrir uma empresa de consultoria em 2010.

Ele decidiu abrir uma empresa de consultoria em 2010.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. SISTEMA DE GESTÃO. FROTA ACOMPANHAMENTO DE PORTAIS E SISTEMAS DE GESTÃO DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024**, para o objeto: **Contatação de empresa especializada em prestar Serviços de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão inclusos Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 UND de plaquetas de alumínio, com QRcode ou Código de Barras e furos para rebites, autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm.**
2. *Os serviços são destinados a catalogação de bens móveis e imóveis para tombamento, atendendo todas as secretarias.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:
 - a) Demanda da secretaria de Administração;
 - b) Termo de referência;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação;
 - h) Minuta de contrato.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS
IBRA - INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE SELEÇÃO

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE SELEÇÃO
DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANEXO I
DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024
DE 15 DE ABRIL DE 2024

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE SELEÇÃO

O Instituto Brasileiro de Economia e Finanças (IBRA) torna público que, para a realização do processo de seleção para o cargo de Professor de Educação Básica - Anexo I do Edital de Seleção nº 001/2024 de 15 de abril de 2024, foi constituído o Comitê de Seleção, composto por membros nomeados pelo IBRA, com o objetivo de avaliar os recursos e a documentação dos candidatos e emitir pareceres fundamentados para subsidiar a decisão final do Instituto. O Comitê de Seleção será formado por membros nomeados pelo IBRA, com o objetivo de avaliar os recursos e a documentação dos candidatos e emitir pareceres fundamentados para subsidiar a decisão final do Instituto.

O Comitê de Seleção será formado por membros nomeados pelo IBRA, com o objetivo de avaliar os recursos e a documentação dos candidatos e emitir pareceres fundamentados para subsidiar a decisão final do Instituto.

O Comitê de Seleção será formado por membros nomeados pelo IBRA, com o objetivo de avaliar os recursos e a documentação dos candidatos e emitir pareceres fundamentados para subsidiar a decisão final do Instituto.

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE SELEÇÃO
DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANEXO I
DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024
DE 15 DE ABRIL DE 2024

IBRA - INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E FINANÇAS
Rua... nº...
Cidade... Estado...
CEP...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contratações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

*Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72

da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações

demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano;

VII - Estimativa de despesa;

VIII- justificativa de preço;

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB 26301



EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI
SOLUÇÕES EM TI
SUA EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI

CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



- IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- X - razão de escolha do contratado;
- XI - parecer jurídico;
- XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise médica, quando for o caso;
- XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

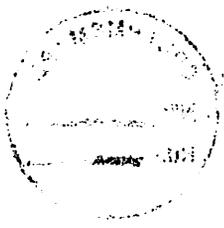
Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE CONTABILIDADE

Processo Administrativo nº 19568/24
Data: 22/02/2024

Objeto: Análise jurídica da contratação de serviços de consultoria em direito tributário.

ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Considerando a necessidade de contratação de serviços de consultoria em direito tributário para a realização de estudos e pareceres jurídicos, e tendo em vista a importância da contratação para o bom andamento dos trabalhos, resolve-se autorizar a contratação de serviços de consultoria em direito tributário, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2024.

Por este meio, comunicamos a presente decisão.

Esta decisão produzirá efeitos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Concluída a análise jurídica, o processo seguirá para a fase de licitação.

Atenciosamente,
Diretor de Contabilidade

Assinatura: _____
Nome: _____

Assinatura: _____
Nome: _____

Assinatura: _____
Nome: _____

Nº	NOME
01	[Nome]
02	[Nome]
03	[Nome]





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 28.833,33**.
12. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Processo nº 123.456/2024

Item 1	Descrição do objeto	Valor estimado
Item 2	Descrição do objeto	Valor estimado
Item 3	Descrição do objeto	Valor estimado
Item 4	Descrição do objeto	Valor estimado
Item 5	Descrição do objeto	Valor estimado

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de estudos e projetos de engenharia civil, visando à execução de obras de infraestrutura urbana em áreas de expansão urbana do Município de São Paulo.

2. A contratação será realizada por meio de licitação do tipo menor preço, observando-se o disposto no Edital nº 123.456/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10/02/2024.

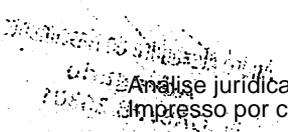
3. O interessado em participar deve cumprir os requisitos estabelecidos no Edital e apresentar proposta técnica e financeira devidamente fundamentada.

4. O prazo para a entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. O interessado deve apresentar, juntamente com a proposta, cópia autenticada dos documentos exigidos no Edital, bem como o depósito em nome do Estado de São Paulo, conforme o disposto no Edital.

6. A licitação será realizada em sessão pública, no endereço informado no Edital, às 14h00min do dia 20/02/2024.

7. Para maiores informações, consulte o Edital nº 123.456/2024, disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Cumpre saliente que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitan a realização do processo licitatório.

15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

IV- DO CONTRATO

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



REPUBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 001/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa [nome da empresa], para prestação de serviços de [descrição dos serviços].

O presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº [número do edital] e o Processo Administrativo nº [número do processo].

JUSTIFICATIVA Nº [número]

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de [descrição dos serviços] a serem executados no prazo de [prazo] meses.

A contratação foi realizada em conformidade com o Edital nº [número do edital] e o Processo Administrativo nº [número do processo].

O presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº [número do edital] e o Processo Administrativo nº [número do processo].

O presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº [número do edital] e o Processo Administrativo nº [número do processo].

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações prestadas no presente contrato são verdadeiras e corretas.

Declaro que as informações prestadas no presente contrato são verdadeiras e corretas.

Declaro que as informações prestadas no presente contrato são verdadeiras e corretas.

Assinado em [data] em [local].



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

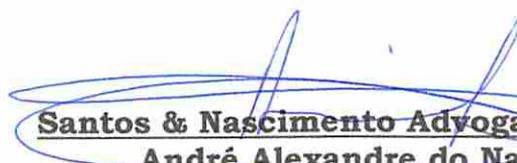
24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 26 de Janeiro de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
André Alexandre do Nascimento
Advogado - OAB-PB 26.301



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: AUTORIZAÇÃO

Demanda: Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município apresentou solicitação requerendo a CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QR CODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

São Mamede - PB, 24 de Janeiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



RESOLUÇÃO Nº 10.000/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONSIDERANDO a necessidade de promover a seleção de profissionais para o cargo de Professor de Educação Infantil, em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado em 15/02/2024, e a importância de garantir a transparência e a imparcialidade no processo seletivo;

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE SELEÇÃO

RESOLVE a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por meio desta Resolução, constituir o Comitê de Seleção para o cargo de Professor de Educação Infantil, composto por membros nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo de avaliar os candidatos e recomendar a seleção dos mais qualificados para o cargo em questão.

O Comitê de Seleção será formado por cinco membros, sendo três nomeados pelo Poder Executivo Municipal e dois nomeados pelo Conselho Municipal de Educação, todos com mandato de 02 (dois) meses, prorrogáveis por igual período.

Os membros do Comitê de Seleção deverão ser nomeados no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação desta Resolução, e deverão reunir-se para a primeira reunião no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da nomeação.

O Comitê de Seleção deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo Municipal o Relatório de Seleção, contendo a relação dos candidatos selecionados e a justificativa para a escolha, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da primeira reunião.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinada e rubricada em 22 de fevereiro de 2024, no Palácio Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Presidente do Comitê de Seleção



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Contatação de empresa especializada em prestar serviços de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da prefeitura municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão inclusos licença de uso de sistema web e mobile nas plataformas ios e android com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 und de plaquetas de alumínio, com qrcode ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com (cola 3m). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm	SERVIÇO	01	R\$ 28.833,33	R\$ 28.833,33
Total					R\$ 28.833,33

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.833,33



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até o final do exercício financeiro, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTIMATIVA DA DESPESA
ANEXO Nº 13 - 2024

ESTIMATIVA DA DESPESA

Esta estimativa da despesa foi elaborada com base nos dados constantes no sistema de informações do órgão, considerando o planejamento financeiro para o exercício de 2024.

A presente estimativa da despesa refere-se ao exercício de 2024 e não constitui garantia de realização das despesas previstas.

ESTIMATIVA DA DESPESA

As despesas são classificadas de acordo com o Plano de Classificação da Despesa (PCD) e o Plano de Contas da Despesa (PCD), sendo que a presente estimativa abrange as despesas de pessoal, material, serviços, etc.

As despesas são classificadas de acordo com o Plano de Classificação da Despesa (PCD) e o Plano de Contas da Despesa (PCD), sendo que a presente estimativa abrange as despesas de pessoal, material, serviços, etc.

As despesas são classificadas de acordo com o Plano de Classificação da Despesa (PCD) e o Plano de Contas da Despesa (PCD), sendo que a presente estimativa abrange as despesas de pessoal, material, serviços, etc.

ESTIMATIVA DA DESPESA

As despesas são classificadas de acordo com o Plano de Classificação da Despesa (PCD) e o Plano de Contas da Despesa (PCD), sendo que a presente estimativa abrange as despesas de pessoal, material, serviços, etc.

As despesas são classificadas de acordo com o Plano de Classificação da Despesa (PCD) e o Plano de Contas da Despesa (PCD), sendo que a presente estimativa abrange as despesas de pessoal, material, serviços, etc.

ESTIMATIVA DA DESPESA

As despesas são classificadas de acordo com o Plano de Classificação da Despesa (PCD) e o Plano de Contas da Despesa (PCD), sendo que a presente estimativa abrange as despesas de pessoal, material, serviços, etc.

As despesas são classificadas de acordo com o Plano de Classificação da Despesa (PCD) e o Plano de Contas da Despesa (PCD), sendo que a presente estimativa abrange as despesas de pessoal, material, serviços, etc.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



São Mamede -PB, 23 de janeiro de 2024.

Natalia de Araújo Nascimento Costa
NATALIA ARAUJO NASCIMENTO COSTA
Secretário de Administração

Natalia de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE VIGILANCA EM SAUDE

SECRETARIA DE VIGILANCA EM SAUDE
COORDENADORIA GERAL DE VIGILANCA

SECRETARIA DE VIGILANCA EM SAUDE
COORDENADORIA GERAL DE VIGILANCA





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 23 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contatação de empresa especializada em prestar Serviços de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão inclusos Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 UND de plaquetas de alumínio, com QRcode ou Código de Barras e furos para rebites, autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

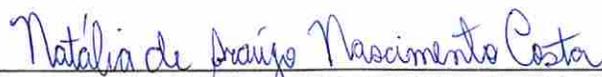
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que estão descritas no termo de referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



NATALIA ARAUJO NASCIMENTO COSTA
Secretário de Administração

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Pre os

EMPRESA: INSIGHTGPC LTDA

CNPJ: 49.834.743/0001-56

ENDER O: RUA ELIAS ASFORA, 1195 1  ANDAR BAIRRO MATERNIDADE PATOS-PB

A Prefeitura municipal de S o Mamede vem solicitar a cota o de pre os para compor procedimento de licita o, para cota o de empresa afim de realizarmos procedimento de contrata o, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINA�O	UNID	QUANT	PRE�OS UNIT	UNIT TOTAL
1	Contata�o de empresa especializada em prestar Servi�os de tombamento em bens m�veis e im�veis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de S�o Mamede - PB, com confec�o de plaquetas, arquivamento em meio eletr�nico. Os servi�os est�o incluso Licen�a de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, ap�s a conclus�o dos servi�os. Fornecimento de 5.000 UND de plaquetas de alum�nio, com QRcode ou C�digo de Barras e furos para rebites, Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm.	Servi�o	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Validade: 60 (SESSENTA) DIAS

Data: 19/01/2024

INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56
Rua Elias Asfora - 1195, 1  andar – Bairro Maternidade
Patos – PB



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de serviços de...

EMPRESA: [Nome da Empresa]

Valor: R\$ [Valor]

Justificativa de preço: [Descrição do item e justificativa]

Descrição detalhada do item e especificações técnicas.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
02	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
03	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
04	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
05	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
06	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
07	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
08	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
09	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
10	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
11	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
12	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
13	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
14	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
15	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
16	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
17	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
18	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
19	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
20	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
21	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
22	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
23	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
24	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
25	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
26	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
27	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
28	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
29	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
30	[Descrição do item]	[Quantidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]

EMPRESA: [Nome da Empresa]

Valor: R\$ [Valor]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Objeto: Contratação de serviços de...



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preos

EMPRESA: HC2 SOLUOES EM GEST O P BLICA LTDA.

CNPJ: 44.608.136/0001-54

ENDEREO: RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APTO 103 – 1  ANDAR – EDIF CIO JO O ALVES – CEP: 58700-060 – CENTRO – PATOS – PB.

A Prefeitura municipal de S o Mamede vem solicitar a cota o de preos para compor procedimento de licita o, para conta o de empresa afim de realizarmos procedimento de contrata o, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINA�O	UNID	QUANT	PREOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Contata�o de empresa especializada em prestar Servios de tombamento em bens m�veis e im�veis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de S�o Mamede - PB, com confec�o de plaquetas, arquivamento em meio eletr�nico. Os servios est�o incluso Licena de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, ap�s a conclus�o dos servios. Fornecimento de 5.000 UND de plaquetas de aluminio, com QRcode ou C�digo de Barras e furos para rebites, Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm.	Servio	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00

Validade: 60 (Sessenta dias)

Data: 19 / Janeiro / 2024.

Jose Carlos Neto de Sousa
HC2 SOLUOES EM GEST O P BLICA LTDA.
CNPJ: 44.608.136/0001-54
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 618 – APT 103 – 1  ANDAR
EDIF CIO JO O ALVES - CENTRO – PATOS – PB
CEP: 58700-060

Assinatura



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

PROPONENTE: **PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PUBLICSERVICE)**

CNPJ: **18.244.077/0001-72**

Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A, CXPST 252, Torre, Cep: 58.040-170

João Pessoa/PB – Correio Eletrônico: comercial@publicservice.com.br

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de realizarmos procedimento de contratação, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Contatação de empresa especializada em prestar Serviços de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão incluso Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 UND de plaquetas de alumínio, com QRcode ou Código de Barras e furos para rebites, Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm.	Serviço	1	32.500,00	32.500,00

Valor Total: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Validade: 60 (sessenta) dias

João Pessoa-PB, 19 de janeiro de 2024.

Marcus Ronelle Monteiro Nunes
Representante/Procurador

CNPJ: 18.244.077/0001-72
PUBLIC SOLUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA
Rua Clemente Rosas, 277
Anexo A CXPST 252 – Torre
João Pessoa-PB – Cep: 58.040-170



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda de **SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3. Atualmente a prefeitura não possui equipe técnica disponível para desempenhar as funções, sendo necessário a contratação de empresa para prestação do serviço.

2.4. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa especifica para prestar serviços, ora mencionados, para execução do Tombamento.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P. TOTAL
------	---------------	---------	------------	---------	----------



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

1	Contatação de empresa especializada em prestar serviços de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da prefeitura municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão inclusos licença de uso de sistema web e mobile nas plataformas ios e android com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 und de plaquetas de alumínio, com qrcode ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com (cola 3m). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm.	Serviço	01	R\$ 28.833,33	R\$ 28.833,33
				Total	

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

... a ser realizada em caráter de urgência, visando a regularização dos processos administrativos em andamento, bem como a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para participar de uma licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica para a realização de tais procedimentos.

... a ser realizada em caráter de urgência, visando a regularização dos processos administrativos em andamento, bem como a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para participar de uma licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica para a realização de tais procedimentos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGATORIEDADE

... a ser realizada em caráter de urgência, visando a regularização dos processos administrativos em andamento, bem como a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para participar de uma licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica para a realização de tais procedimentos.

... a ser realizada em caráter de urgência, visando a regularização dos processos administrativos em andamento, bem como a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para participar de uma licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica para a realização de tais procedimentos.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

... a ser realizada em caráter de urgência, visando a regularização dos processos administrativos em andamento, bem como a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para participar de uma licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica para a realização de tais procedimentos.

... a ser realizada em caráter de urgência, visando a regularização dos processos administrativos em andamento, bem como a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para participar de uma licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica para a realização de tais procedimentos.

... a ser realizada em caráter de urgência, visando a regularização dos processos administrativos em andamento, bem como a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para participar de uma licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica para a realização de tais procedimentos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de São Mamede para elaboração de projetos técnicos.

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará por 12 meses a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;



JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em...

Considerando que a proposta apresentada pelo licitante foi a mais vantajosa...

Assim sendo, a comissão julgou procedente a proposta de número...

Portanto, a comissão julgou procedente a proposta de número...

Assim sendo, a comissão julgou procedente a proposta de número...

Portanto, a comissão julgou procedente a proposta de número...

Assim sendo, a comissão julgou procedente a proposta de número...

Portanto, a comissão julgou procedente a proposta de número...

Assim sendo, a comissão julgou procedente a proposta de número...

Portanto, a comissão julgou procedente a proposta de número...



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;



JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

...de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 15/01/2024, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação direta, modalidade de compra por preço global, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados...

...a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor, a empresa [nome], apresentou o melhor preço global, bem como condições técnicas e comerciais que atendem integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital...

...a escolha do contratado é justificada pelo fato de que a proposta vencedora oferece o melhor custo-benefício, além de garantir a entrega dos serviços em prazos e condições que atendem às necessidades da Administração Pública...

...a proposta vencedora também apresenta vantagens adicionais, como a experiência do fornecedor em serviços similares e a garantia de qualidade dos materiais e serviços a serem prestados...

...a proposta vencedora também apresenta vantagens adicionais, como a experiência do fornecedor em serviços similares e a garantia de qualidade dos materiais e serviços a serem prestados...

...a proposta vencedora também apresenta vantagens adicionais, como a experiência do fornecedor em serviços similares e a garantia de qualidade dos materiais e serviços a serem prestados...

...a proposta vencedora também apresenta vantagens adicionais, como a experiência do fornecedor em serviços similares e a garantia de qualidade dos materiais e serviços a serem prestados...

...a proposta vencedora também apresenta vantagens adicionais, como a experiência do fornecedor em serviços similares e a garantia de qualidade dos materiais e serviços a serem prestados...

...a proposta vencedora também apresenta vantagens adicionais, como a experiência do fornecedor em serviços similares e a garantia de qualidade dos materiais e serviços a serem prestados...

...a proposta vencedora também apresenta vantagens adicionais, como a experiência do fornecedor em serviços similares e a garantia de qualidade dos materiais e serviços a serem prestados...

...a proposta vencedora também apresenta vantagens adicionais, como a experiência do fornecedor em serviços similares e a garantia de qualidade dos materiais e serviços a serem prestados...



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



45

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 23 de janeiro de 2024

Natalia de Araújo Nascimento Costa

NATALIA ARAUJO NASCIMENTO COSTA
Secretário de Administração

Natalia de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração

45



ASSOCIAÇÃO DE EMPRESARIOS
DE SÃO PAULO

de caso em contrato de adesão a uma entidade de natureza jurídica de direito privado, em 19/11/2023, com o objetivo de prestação de serviços.

convenção de adesão ao plano de saúde, com o intuito de garantir a cobertura de saúde para os associados e dependentes, em conformidade com o que dispõe o artigo 10º da Lei nº 9.782/1999.

Este termo de adesão foi lido e compreendido por todos os associados e dependentes.

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESARIOS DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESARIOS DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESARIOS DE SÃO PAULO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QR CODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

São Mamede - PB, 24 de Janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/02/2024 às 08:38:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 19568/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 05/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão inclusos licença de uso de sistemas Web e Mobile nas plataformas IOS e Android com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 und de plaquetas de alumínio, com Qrcode ou código de barras e furos para rebites, autoadesiva com (cola 3m), tamanho: 5,0cm x 2,0cm.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Insightgpc Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.834.743/0001-56

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1a64c3ddfae162c5f201d79c38bd7bd4
Autorização da autoridade competente	Sim	1bebb94671dfb681f3c2e720ff8206ac
Estimativa da despesa	Sim	a69a702376951d5629aaebfeab40d6c5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	caf68aa93d9a8356d128882251a83533
Justificativa de preço	Sim	2c1c9ed5120eaa7848ce887afb17d260
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bd32e859cef910e096fcb29c3e2b090e
Previsão Orçamentária	Sim	e6706a71b1fed64042787e195255e4c1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Insightgpc Ltda	Sim	cbb17bf5fff90b06e542e6bfef04d27e

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: 02.0009/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MAMEDE - PB E INSIGHTGPC LTDA –
CNPJ Nº 49.834.743/0001-56, PARA OS
SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. UMBERTO JERFFESON DE MORAIS LIMA, brasileiro, casado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa INSIGHTGPC LTDA – CNPJ Nº 49.834.743/0001-56, com endereço Rua Elias Asfora, n.º 1.195, Bairro Maternidade, Patos - PB, CEP: 58.701-300, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 006/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contatação de empresa especializada em prestar Serviços de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão inclusos Licença de uso de Sistema WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 UND de plaquetas de alumínio, com QRcode ou Código de Barras e furos para rebites, autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm.** O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 006/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE ATENSAO A SAUDE

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIOS
PARA O CUMPRIMENTO
DE OBRIGACOES
DE PAGAMENTO
DE PRECATORIOS

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIOS
PARA O CUMPRIMENTO
DE OBRIGACOES
DE PAGAMENTO
DE PRECATORIOS

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIOS
PARA O CUMPRIMENTO
DE OBRIGACOES
DE PAGAMENTO
DE PRECATORIOS

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIOS
PARA O CUMPRIMENTO
DE OBRIGACOES
DE PAGAMENTO
DE PRECATORIOS

CONTRATO Nº 001/2024
DE PRECATORIOS
PARA O CUMPRIMENTO
DE OBRIGACOES
DE PAGAMENTO
DE PRECATORIOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referencia, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o R\$ valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
- 5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, tendo 12 (doze) meses de duração, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia em Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
CONTRATANTE

INSIGHTGPC LTDA
CNPJ Nº 49.834.743/0001-56
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Vandilson Alves de Oliveira CPF: 873.599.254-34

NOME: Hugo Ranson M. de Cerqueira CPF: 102.897.764-65



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE

CONTRATO Nº 0001/2024 - PROCESSO Nº 0001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO
EM UBS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP
EMPRESA: [Nome da Empresa]

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
FORMA DE ENTREGA: À ESCOLHA DO COMPRADOR
FORMA DE PAGAMENTO: À ESCOLHA DO COMPRADOR
FORMA DE ENTREGA: À ESCOLHA DO COMPRADOR

São Carlos, 22 de Fevereiro de 2024.

[Assinatura do Representante da Empresa]

[Assinatura do Representante do Município]

[Assinatura do Representante do Município]

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da equipe de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a **CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM, em favor da empresa qual RUA ELIAS ASFORA, n.º 1.195, Bairro MATERNIDADE, PATOS - PB, CEP: 58.701-300, representada pelo Sr. FABIANO DE CALDAS BATISTA, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024.


 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0009/2024DISPENSA N.º 006/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA INSIGHTGPC LTDA, CNPJ: 49.834.743/0001-56.

OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**VIGÊNCIA:** 05/02/2024 à 31/12/2024

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024


 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional.
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.00047/2024**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2023.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.**CONTRATADA:** DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 49.223.588/0001-31**OBJETIVO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços na manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB, durante o exercício financeiro de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 221.955,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 06/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


 Umberto Jefferson de Moraes Lima
 Prefeito Constitucional
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.00048/2024****PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2023.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.**CONTRATADA:** RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03**OBJETIVO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços na manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB, durante o exercício financeiro de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 06/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


 Umberto Jefferson de Moraes Lima
 Prefeito Constitucional
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.00049/2024**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2023.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.**CONTRATADA:** SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04**OBJETIVO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços na manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB, durante o exercício financeiro de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 421.659,00 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).**VIGÊNCIA:** 06/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 06 de Fevereiro de 2024.


 Umberto Jefferson de Moraes Lima
 Prefeito Constitucional

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde



NOTIFICAÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE CASOS DE
DOENÇA DE CHAGAS
A ser preenchida e encaminhada ao
Serviço de Vigilância em Saúde do Município

Nome do paciente: _____
Idade: _____

Local de residência: _____
Município: _____

Local de trabalho: _____
Profissão: _____

Local de estudo: _____
Curso: _____

Local de lazer: _____
Atividade: _____

Local de contato com animais: _____
Espécie: _____

Local de contato com insetos: _____
Espécie: _____

Local de contato com plantas: _____
Espécie: _____

Local de contato com objetos: _____
Objeto: _____

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

NOTIFICAÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE CASOS DE
DOENÇA DE CHAGAS
A ser preenchida e encaminhada ao
Serviço de Vigilância em Saúde do Município

Nome do paciente: _____
Idade: _____

Local de residência: _____
Município: _____

Local de trabalho: _____
Profissão: _____

Local de estudo: _____
Curso: _____

Local de lazer: _____
Atividade: _____

Local de contato com animais: _____
Espécie: _____

Local de contato com insetos: _____
Espécie: _____

Local de contato com plantas: _____
Espécie: _____

Local de contato com objetos: _____
Objeto: _____

VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.
VALOR DA MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 05/02/2025

São Mamede – PB, 05 de fevereiro de 2024

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -
Prefeito Constitucional.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da equipe de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a **CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUIROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM, em favor da empresa qual seja: INSIGHTGPC LTDA, CNPJ: 49.834.743/0001-56, com sede na RUA ELIAS ASFORA, n.º 1.195, Bairro MATERNIDADE, PATOS - PB, CEP: 58.701-300, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da equipe de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a **CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUIROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM, em favor da empresa qual RUA ELIAS ASFORA, n.º 1.195, Bairro MATERNIDADE, PATOS - PB, CEP: 58.701-300, representada pelo Sr. FABIANO DE CALDAS BATISTA, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0009/2024

DISPENSA N.º 006/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA INSIGHTGPC LTDA, CNPJ: 49.834.743/0001-56.

OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFEÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUIROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

São Mamede – PB, 05 de fevereiro de 2024

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional.



Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:B375F4DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PROPOSTA - TP Nº 0005/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NESTE MUNICIPIO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI - Valor: R\$ 492.658,75. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório em conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 31 de Janeiro de 2024

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ -
Presidente da Comissão

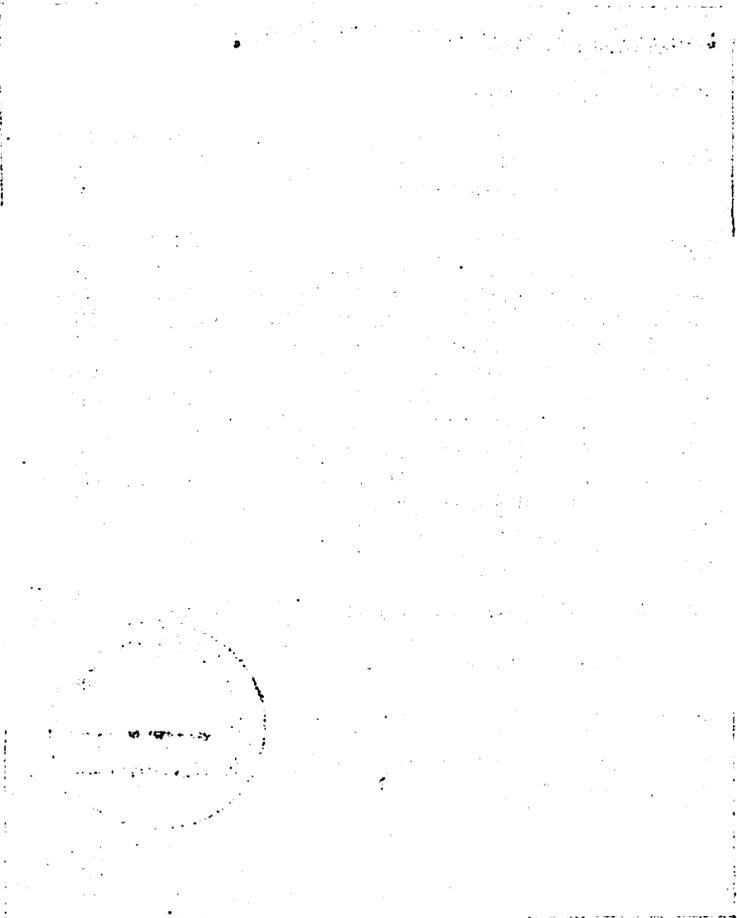
Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:60EAE1C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QR CODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

São Mamede - PB, 24 de Janeiro de 2024.

Maria da Conceição Medeiros

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.834.743/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2023
NOME EMPRESARIAL INSIGHTGPC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSIGHTGPC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 2.19-9-01 - Fotocópias 2.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELIAS ASFORA	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE P12 ANDAR PRIMEIRO
CEP 58.701-300	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO INSIGHTGPC@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 3400-0040/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 09:39:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nº	Data	Descrição
1	22/02/2024	...
2	22/02/2024	...
3	22/02/2024	...
4	22/02/2024	...
5	22/02/2024	...
6	22/02/2024	...
7	22/02/2024	...
8	22/02/2024	...
9	22/02/2024	...
10	22/02/2024	...
11	22/02/2024	...
12	22/02/2024	...
13	22/02/2024	...
14	22/02/2024	...
15	22/02/2024	...
16	22/02/2024	...
17	22/02/2024	...
18	22/02/2024	...
19	22/02/2024	...
20	22/02/2024	...
21	22/02/2024	...
22	22/02/2024	...
23	22/02/2024	...
24	22/02/2024	...
25	22/02/2024	...
26	22/02/2024	...
27	22/02/2024	...
28	22/02/2024	...
29	22/02/2024	...
30	22/02/2024	...
31	22/02/2024	...
32	22/02/2024	...
33	22/02/2024	...
34	22/02/2024	...
35	22/02/2024	...
36	22/02/2024	...
37	22/02/2024	...
38	22/02/2024	...
39	22/02/2024	...
40	22/02/2024	...
41	22/02/2024	...
42	22/02/2024	...
43	22/02/2024	...
44	22/02/2024	...
45	22/02/2024	...
46	22/02/2024	...
47	22/02/2024	...
48	22/02/2024	...
49	22/02/2024	...
50	22/02/2024	...
51	22/02/2024	...
52	22/02/2024	...
53	22/02/2024	...
54	22/02/2024	...
55	22/02/2024	...
56	22/02/2024	...
57	22/02/2024	...
58	22/02/2024	...
59	22/02/2024	...
60	22/02/2024	...
61	22/02/2024	...
62	22/02/2024	...
63	22/02/2024	...
64	22/02/2024	...
65	22/02/2024	...
66	22/02/2024	...
67	22/02/2024	...
68	22/02/2024	...



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

INSIGHTGPC LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABIANO DE CALDAS BATISTA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 31/07/1986, nº do CPF 069.741.834-02, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Basta Gomes, nº 608, Maternidade. CEP: 58701-330;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INSIGHTGPC LTDA**, e usará a expressão INSIGHTGPC como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA Elias Asfora, nº 1195, QUADRA 34; LOTE P12; ANDAR PRIMEIRO**, Maternidade, Patos - PB, CEP: 58701300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA..**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
- CNAE Nº 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
- CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 06/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

INSIGHTGPC LTDA



Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABIANO DE CALDAS BATISTA	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO DE CALDAS BATISTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INSIGHTGPC LTDA

relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 06 de março de 2023

FABIANO DE CALDAS BATISTA
Sócio/Administrador







MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSIGHTGPC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06974183402	FABIANO DE CALDAS BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 10:56 SOB N° 25201090105.
 PROTOCOLO: 233145702 DE 07/03/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303051080. CNPJ DA SEDE: 49834743000156.
 NIRE: 25201090105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
 INSIGHTGPC LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000002295

Razão Social: INSIGHTGPC LTDA

Nome Fantasia: INSIGHTGPC

CNPJ: 49.834.743/0001-56

Inscrição Municipal: 1000002295

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Exerce no endereço), 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA Elias Asfora, 1195, QUADRA 34;LOTE P12;ANDAR PRIMEIRO; Maternidade

CEP: 58701300

Local e data: Município de Patos, terça, 14 de março de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 23ISUNAMLD

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSIGHTGPC LTDA**
CNPJ: **49.834.743/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:34 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **7BCA.428F.92A1.0329**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REGULADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REGULADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REGULADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REGULADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REGULADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REGULADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REGULADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REGULADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REGULADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9B66.BC70.60C4.17B9

Emitida no dia 31/01/2024 às 15:24:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.834.743/0001-56**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



O A D I T R I O

Nome do candidato: **ADRIANO DE SOUZA**

Nome do candidato: **ADRIANO DE SOUZA**

Assinatura do candidato: **ADRIANO DE SOUZA**

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o candidato **ADRIANO DE SOUZA** e que estou em condições de assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO QUARTER DA POLÍCIA MILITAR CIVIL** e que estou em condições de assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO QUARTER DA POLÍCIA MILITAR CIVIL**.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o candidato **ADRIANO DE SOUZA** e que estou em condições de assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO QUARTER DA POLÍCIA MILITAR CIVIL** e que estou em condições de assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO QUARTER DA POLÍCIA MILITAR CIVIL**.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o candidato **ADRIANO DE SOUZA** e que estou em condições de assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO QUARTER DA POLÍCIA MILITAR CIVIL** e que estou em condições de assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO QUARTER DA POLÍCIA MILITAR CIVIL**.

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o candidato **ADRIANO DE SOUZA** e que estou em condições de assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO QUARTER DA POLÍCIA MILITAR CIVIL** e que estou em condições de assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO QUARTER DA POLÍCIA MILITAR CIVIL**.

Assinatura do candidato: **ADRIANO DE SOUZA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 02/02/2024

Contribuinte: INSIGHTGPC LTDA		Inscrição Mercantil: 1000002295
Localização: RUA ELIAS ASFORA, 1195, QD-34; LT-P/12, MATERNIDADE		Sequencial: 349110
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 34 P12
Razão Social: INSIGHTGPC LTDA		Cadastro Imobiliário: 41.006.064.0007.000.0
		Inscrição Imobiliária: 27734
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
49.834.743/0001-56		1000002295
Atividade Principal:		
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Atividades Secundárias		
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS		
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Início Atividade:	07/03/2023	Validade: 02/04/2024
Observações: Válido por 59 dias.		
<p>_____</p> <p>Assinatura(s) do(s) Responsável(is)</p>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

16C17B80262980DFF42FE6543373FC3E85080B8D





COMPROVANTE DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

Atestado de regularidade da contratada perante o Fisco Municipal de Curitiba, referente ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 2023.



CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO COMPROVANTE

O presente comprovante é válido apenas para fins de comprovação de regularidade fiscal perante o Fisco Municipal de Curitiba. Não constitui garantia de pagamento de impostos e não substitui a obrigação de declarar e pagar os tributos devidos.

<p>Nome da Empresa: [Nome da Empresa]</p> <p>CNPJ: [CNPJ]</p> <p>Endereço: [Endereço]</p> <p>Cidade: [Cidade]</p> <p>UF: [UF]</p>	<p>Atestado de Regularidade Fiscal perante o Fisco Municipal de Curitiba, referente ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 2023.</p>	<p>Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 2023: R\$ [Valor]</p>
<p>Assinatura do Responsável: [Assinatura]</p>	<p>Assinatura do Responsável: [Assinatura]</p>	<p>Assinatura do Responsável: [Assinatura]</p>
<p>Local e Data: [Local e Data]</p>	<p>Local e Data: [Local e Data]</p>	<p>Local e Data: [Local e Data]</p>
<p>Nome do Responsável: [Nome do Responsável]</p>	<p>Nome do Responsável: [Nome do Responsável]</p>	<p>Nome do Responsável: [Nome do Responsável]</p>
<p>Assinatura do Responsável: [Assinatura]</p>	<p>Assinatura do Responsável: [Assinatura]</p>	<p>Assinatura do Responsável: [Assinatura]</p>
<p>Local e Data: [Local e Data]</p>	<p>Local e Data: [Local e Data]</p>	<p>Local e Data: [Local e Data]</p>
<p>Nome do Responsável: [Nome do Responsável]</p>	<p>Nome do Responsável: [Nome do Responsável]</p>	<p>Nome do Responsável: [Nome do Responsável]</p>
<p>Assinatura do Responsável: [Assinatura]</p>	<p>Assinatura do Responsável: [Assinatura]</p>	<p>Assinatura do Responsável: [Assinatura]</p>
<p>Local e Data: [Local e Data]</p>	<p>Local e Data: [Local e Data]</p>	<p>Local e Data: [Local e Data]</p>
<p>Nome do Responsável: [Nome do Responsável]</p>	<p>Nome do Responsável: [Nome do Responsável]</p>	<p>Nome do Responsável: [Nome do Responsável]</p>

Este comprovante é válido apenas para fins de comprovação de regularidade fiscal perante o Fisco Municipal de Curitiba. Não constitui garantia de pagamento de impostos e não substitui a obrigação de declarar e pagar os tributos devidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1000002295	INSIGHTGPC LTDA	49.834.743/0001-56
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA ELIAS ASFORA, 1195, QD-34; LT-P/12 - Bairro: MATERNIDADE PATOS		CEP: 58701-215
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS		
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO		
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS		
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO		
8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES		
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA		
DATA DE EXPEDIÇÃO:		VÁLIDO ATÉ:
31/01/2024		01/03/2024
Observações:		

PATOS, 31 de Janeiro de 2024

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

B2F3A2823C652972FF56D974C91619A47579D120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



89

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 29/11/2023

Contribuinte: INSIGHTGPC LTDA		Inscrição Mercantil: 1000002295	
Localização: RUA ELIAS ASFORA, 1195, QD-34; LT-P/12, MATERNIDADE		Sequencial: 349110	
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 34 P12	
		Cadastro Imobiliário: 41.006.064.0007.000.0	
		Inscrição Imobiliária: 27734	
Razão Social: INSIGHTGPC LTDA			
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil	
49.834.743/0001-56		1000002295	
Atividade Principal: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS			
Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Início Atividade: 07/03/2023		Validade: 28/01/2024	
Observações: Válido por 59 dias.			
VIA INTERNET			

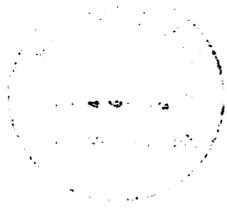
Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1801EA6536383EB45AABCD0D87E1F69FD668BBB9

89



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE ATENSAO SAO-CAROLINA

DECLARACAO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

DECLARACAO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARACAO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARACAO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p> <p>Inscricao Estadual</p> <p>Inscricao Municipal</p> <p>Endereco</p> <p>Cidade</p> <p>UF</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p> <p>Inscricao Estadual</p> <p>Inscricao Municipal</p> <p>Endereco</p> <p>Cidade</p> <p>UF</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p> <p>Inscricao Estadual</p> <p>Inscricao Municipal</p> <p>Endereco</p> <p>Cidade</p> <p>UF</p>
<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>
<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>
<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>
<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>
<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>
<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>
<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>
<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>
<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>
<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome do Representante</p> <p>CNPJ</p>	<p>Nome da Empresa</p> <p>CNPJ</p>

DECLARACAO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARACAO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA
DECLARACAO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSIGHTGPC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 49.834.743/0001-56
 Certidão nº: 51900349/2023
 Expedição: 27/09/2023, às 10:38:12
 Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSIGHTGPC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.834.743/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.834.743/0001-56
Razão Social: INSIGHTGPC LTDA
Endereço: R ELIAS ASFORA 1195 QD 34 LT P12 AND 1 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2024 a 23/02/2024

Certificação Número: 2024012518374063341686

Informação obtida em 01/02/2024 09:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Text block at the top center, possibly a header or title.

Text block 1: [Illegible mirrored text]

Text block 2: [Illegible mirrored text]

Text block 3: [Illegible mirrored text]

Text block 4: [Illegible mirrored text]

Text block 5: [Illegible mirrored text]

Text block 6: [Illegible mirrored text]

Text block 7: [Illegible mirrored text]

Text block 8: [Illegible mirrored text]

Text block 9: [Illegible mirrored text]

Text block 10: [Illegible mirrored text]





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.834.743/0001-56
 Razão Social: INSIGHTGPC LTDA
 Nome Fantasia: INSIGHTGPC

Certidão emitida às 15:28 de 31/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ggMB.eM9y**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INSIGHTGPC LTDA		Protocolo: PBC2301495600			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201090105	CNPJ 49.834.743/0001-56	Data de Ato Constitutivo 07/03/2023	Início de Atividade 06/03/2023		
Endereço Completo Rua Elias Asfora, Nº 1195, QUADRA 34;LOTE P12;ANDAR PRIMEIRO;, Maternidade - Patos/PB - CEP 58701-300					
Objeto Social Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Administração de cartões de crédito; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de teleatendimento; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; atividades de serviços prestados principalmente às empresas ; Treinamento em informática.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FABIANO DE CALDAS BATISTA	CPF/CNPJ 069.741.834-02	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FABIANO DE CALDAS BATISTA	CPF 069.741.834-02	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 07/03/2023	Número 20235332836	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2023, às 11:04:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **VHUMXMER**.



PBC2301495600

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



ACQUANTAMENTO

Main body of the document containing multiple lines of text, likely a contract or agreement, with some faint markings and a vertical line down the center.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
CNPJ: 08.925.968/0001-30



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **INSIGHTGPC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.834.743.0001-56, sediada à Rua Elias Asfora nº 1195 1º andar – Bairro Maternidade – Patos/PB, executou os **“SERVIÇOS DE TOMBAMENTO COM ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO DOS BENS PERMANENTES DA REFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO – PB”**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente cumpridos, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Desterro – PB, 03 de abril de 2023.

Valtecio de Almeida Justo

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional
CPF: 428.092.582-87



DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RUA GUSTAVO WANDERLEY, 100 - PATOS - PB

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - Cep 56700-000 - Patos - PB
Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-5020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-007880
Reconheço por assemelhança a firma de:
VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO*****
Dou fé. Em testemunho da verdade. Patos - PB. 03/04/2023. 11:48:18.
SELO DIGITAL: AOE28417-S7ZM
Para consultar, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,63

ZUZÂNIA HEDRINHOS DE LUCENA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA



ALVARO ALCANTARA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONTRATO Nº 001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e a empresa contratada para a prestação de serviços de consultoria em matéria de economia e finanças, com o objetivo de avaliar a situação financeira e econômica da Prefeitura Municipal de São Paulo, bem como propor medidas para a melhoria da gestão financeira e econômica.

De acordo com o disposto no artigo 1º do presente contrato, a empresa contratada deverá apresentar relatório final sobre a situação financeira e econômica da Prefeitura Municipal de São Paulo, bem como propor medidas para a melhoria da gestão financeira e econômica.

Este documento constitui a cópia autêntica do original.

Assinado digitalmente por:
ALVARO ALCANTARA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
[Assinatura]

REF.: DISPENSA Nº 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

PROPONENTE: INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56



DECLARAÇÃO

A empresa Insightgpc Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.743/0001-56, sediada no endereço Rua Elias Asfora nº 1195 Primeiro Andar - Bairro Maternidade, cidade de Patos - PB, telefone nº (83) 3400-0040 e 99981-8237, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Fabiano de Caldas Batista, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3208754, órgão expedidor: SSP/PB e do CPF nº 069.741.834-02, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

São Mamede - PB, 01 de fevereiro de 2024.

**FABIANO DE
 CALDAS
 BATISTA:069741834
 02**

Assinado digitalmente por FABIANO DE CALDAS
 BATISTA:06974183402
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
 BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN
 =FABIANO DE CALDAS BATISTA:06974183402
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.02.01 08:38:18-03'00'
 Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

FABIANO DE CALDAS BATISTA
CPF: 069.741.834-02
DIRETOR CEO – INSIGHTGPC LTDA
CNPJ: 49.834.743/0001-56



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/02/2024 às 08:41:03 foi protocolizado o documento sob o N° 19570/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000200092024

Data da Publicação: 08/02/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 25.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de tombamento em bens móveis e imóveis para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, com confecção de plaquetas, arquivamento em meio eletrônico. Os serviços estão inclusos licença de uso de sistemas Web e Mobile nas plataformas IOS e Android com acesso gratuito por 90 (noventa) dias, após a conclusão dos serviços. Fornecimento de 5.000 und de plaquetas de alumínio, com Qrcode ou código de barras e furos para rebites, autoadesiva com (cola 3m), tamanho: 5,0cm x 2,0cm.

Contratado (Nome): Insightgpc Ltda

Contratado (CNPJ): 49.834.743/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e02d07232010f2b4da79927c2208253e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2798460648296abc8cf7d2f23c914e87
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e6706a71b1fed64042787e195255e4c1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	03092229abeca49ec06e7bb7ef82ee16
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 19568/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/02/2024 às 08:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19570/24 ao Documento 19568/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 19568/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 60	03092229abeca49ec06e7bb7ef82ee16
Comprovante de publicidade	61 - 64	e02d07232010f2b4da79927c2208253e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	65 - 66	e6706a71b1fed64042787e195255e4c1
Comprovantes de regularidade da contratada	67 - 102	2798460648296abc8cf7d2f23c914e87
RECIBO PROTOCOLO	103	ef7fe77fce0229c6ecb0a24a5857dc00

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB